



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 295, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre Suplementação de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto na Contadoria da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.530,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e trinta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

02.04.01 – COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

92 – 3.1.91.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....	R\$	9.000,00
96 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juri.....	R\$	30.000,00
84 – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....	R\$	61.530,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

02.08.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

168 – 3.3.50.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Juri.....	R\$	50.000,00
---	-----	-----------

02.10 – COORDENADORIA DA ACAO SOCIAL

02.10.01 – COORDENADORIA DA ACAO SOCIAL

211 – 3.1.90.11.00.00.00 – Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal C.....	R\$	67.000,00
---	-----	-----------

02.14 – COORD. MUNIC. DE OBRAS PUBLICAS

02.14.01 – COORD. DE OBRAS PUBLICAS

324 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

02.16 – COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA

02.16.01 – COORD. DE CONSERV. E LIMP. PUBLICA

348 – 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$	3.000,00
---	-----	----------

Artigo 2.º As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito adicional suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de novembro de 2013.

MIDERTON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária